



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 852, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FINALIZAR OBRAS PARA O ENCERRAMENTO DO DESPEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO CÓRREGO DA LEBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

CONSIDERANDO o Código de Posturas Municipal - Lei Complementar Municipal nº 135, de 08 de novembro de 2006, artigo 82, V;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 1567/2014 em trâmite pela 1ª Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo;

CONSIDERANDO a Constituição da República do Brasil de 1988, sobretudo no artigo 225 e a Lei Federal nº 11.445/2007; a Lei Federal nº 9.433/97 e o Código de Águas, Decreto Federal nº 24.643/34;

CONSIDERANDO a necessidade de participação coletiva na busca de um Meio Ambiente Sustentável para os presentes e as próximas gerações;

CONSIDERANDO que todos têm direito à dignidade por meio de uma vida sadia e na busca de qualidade de vida, incluindo o saneamento básico.

LAÉRCIO LAUDER DA SILVA Prefeito Municipal em Exercício de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Espírito Santo do Turvo a promover ações para finalizar as obras e pôr a termo ao despejo de resíduos sólidos de esgoto *in natura* advindos dos imóveis localizados na Rua Acácio Trindade de Melo diretamente no Córrego da Lebre, neste Município de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 2º. As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 08 de março de 2019.

Registrado nesta secretaria sob
nº 852 Em 08/03/2019
Lei nº 852 fls nº 16 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

LAÉRCIO LAUDER DA SILVA
Prefeito Municipal